

RELATÓRIO FINAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 06/2024

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: 12/03/2024

PROMOTORA DE JUSTIÇA: BRUNO MELO MOURA

(X) TITULAR () SUBSTITUTO () EM SUBSTITUIÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MALHADOR

DISTRITO(S): MOITA BONITA

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	16/10/2010
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	Sou titular desde o ano de 2014, todavia, retornei a minhas atividades a partir do dia 23 de outubro de 2020
1.3 Atribuições	<u>Judiciais:</u> Sim <u>Extrajudiciais:</u> Sim
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (X)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não () Em que unidade: Campo do Brito Qual o período/dias da semana: 01/03/2024, 7 dias na semana
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?	Sim () Qual? _____ Especificiar: Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	() Sim (X) Não
1.8 Endereço Residencial	Av. Silvio Cabral Santana, n. 600, condomínio Kenoa, casa 05, bairro Aruana, Aracaju/SE
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim (X) Portaria de Autorização nº: 1551/2015 Não ()
1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s)	A Promotoria de Justiça tem atendimento diário e audiências judiciais designadas das terças às quintas. Nesse mês o comparecimento deste

promotoria(s) de justi\xccA	Promotor ser\xe1 terça e quinta, diante da acumulação com a Promotoria de Campo do Brito, tendo audiências judiciais dias de quarta e sextas. Comparecimento deste membro \xe9 com regularidade.
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Não (X) Dados do Estabelecimento e carga horária:
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: gozo 10 dias de férias em março, 10 dias de férias em agosto e 20 dias em setembro. Período de outros afastamentos do último ano: 30 dias de licença-prêmio deste Promotor de Justiça, referente ao segundo quinquênio (2016/2020) com início do gozo no dia 15 de agosto de 2023.

1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/1990.

O Promotor de Justiça titular Dr Bruno Melo Moura foi promovido, por antiguidade, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto em 06 de junho de 2024, conforme Ato nº 213/2024.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: Carina Alves de Oliveira - Técnica (Efetiva) Aldelaine Nicolau Peixoto - Assessora (Comissionada) Jomario de Andrade Santos Estagiário de Pós-Graduação em Direito
2.2 A estrutura de apoio é	(X) Satisfatória () Insuficiente Observações:
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim () Não (X) Observações: A sala da Promotoria é muito pequena, o que gera desconforto para os servidores para realização das atividades.
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	08-14h
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.	Segunda a Sexta/08-14h
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(X) telefone (X) e-mail institucional



MINISTÉRIO P\xfablico DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTI\xca
CORREGEDORIA GERAL DO MINIST\x9cRIO P\xfablico

2.7 Quantitativo m\xedo de atendimento ao p\xblico semanal	10
2.8 H\xe1 registro dos atendimentos realizados ao p\xblico externo (partes/advogados/comunidade)	Sim (X) Não ()
2.9 Dias de realiza\xe7ao de audi\xeancias judiciais	Terça, quarta e quinta
2.10 A internet est\xe1 funcionando a contento	Sim (X) Não () Observações:
2.11 Como \xe9 realizado o acompanhamento das a\xe7oes ajuizadas	(X) Quando do recebimento dos autos para manifesta\xe7ao () Outra forma de controle. Qual?
2.12 Forma de controle de recebimento e devolu\xe7ao de processos eleitorais	Sem atribui\xe7ao
2.13 Livros/Pastas (f\xf9sicas ou eletr\xf4nicas) existentes na Promotoria	(X) Of\xficios recebidos. (X) Of\xficios expedidos. (X) Atos, avisos, instru\xe7oes normativas, recomenda\xe7oes, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do M\xf9nisterio P\xfablico, Procuradoria-Geral de Justi\xca, Corregedoria#Geral e Coordenadoria Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparat\xf3rio e Inqu\xe9rito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao p\xblico. (X) TAC's homologados. () Guias do Sistema Arquimedes. (X) Autos de Pris\xe3o em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. () Eleitoral. (X) Livro de carga/protocolo. c\xf3pia de preenchimento dos formul\xe1rios – sistemas do MP e CNMP (X) Visitas a Delegacias (X) CITT () Visitas a entidades de acolhimento de crian\xe7as e/ou idosos () Visitas a Pres\xf3dios () Visitas a unidades socioeducativas () Outros. Especificar:
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(03) quantidade de computadores (01) quantidade de impressoras (01) quantidade de scanners (02) outros equipamentos. Especificar:01 Telefone; 01 Celular
2.15 Os Servidores est\xe1o aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (X) Não () MPJUD: Sim (X) Não () SEEU: Sim (X) Não () SCP (TJSE): Sim (X) Não () CITT: Sim (X) Não ()

MINIST\x9cRIO P\xfablico DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, n\xba 505 – Bairro Capucho Edif\xficio Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000

Pág. 3

	IDEPOL:	Sim (X) Não ()
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim () Não	
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”	(X) Sim () Não () Sem atribuição criminal específica	

2.18 Observações da Corregedoria-Geral

No formulário de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça registrou que as instalações da Promotoria de Justiça são inadequadas e insatisfatórias, tendo em vista que a sala é muito pequena, o que gera desconforto para os servidores para realização das atividades.

Considerando que falece atribuição à Corregedoria Geral, para decidir sobre reformas prediais, o presente relatório foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes (GED nº 20.27.0249.0000198/2024-69).

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Defensor Público na Comarca	() Sim (X) Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(X) Sim () Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	(X) Satisfatório () Insatisfatório Observações:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim () Não Observações:

4) ATUA\x99O JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 01)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Comarca de Malhador	29	0	1538
Distrito de Moita Bonita	23	0	1031

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidão cartorária – Anexo 01)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
Comarca de Malhador	09	13	05
Distrito de Moita Bonita	06	13	0
Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária – Anexo 01)		
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias	
Comarca de Malhador	0	0	
Distrito de Moita Bonita	0	0	
TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias			
Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento	
-	-	-	

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de	Quantidade de	Média processual mensal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	processos recebidos no último ano antes da correição	processos devolvidos no último ano antes da correição	
Dados Estatísticos	2536	2651	221

TABELA 06

(Relatório Gerencial do MPJUD)

Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920014)	87
1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	04
2 – Alegações Finais – Memoriais (920200)	106
3 – Ciência (920134, 920197)	526
4 – Manifestação (920198)	1706
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	01
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	17
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Arquivamento com Remessa ao Poder Judiciário (920092)	
7.1 - Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269)	04
7.2 - Decadência (920104, 920097)	01
7.3 - Desconhecimento do Autor (920101, 920094)	05
7.4 - Inexistência de Crime (920102, 920095)	03
7.5 - Morte do Agente (920483, 920484)	05
7.6 – Prescrição (920103, 920096)	02
8 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
9 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	06
10 – Audiências Judiciais (920062)	257
10.1 – Proposta de Suspensão Condicional do Processo (920125)	01
10.2 – Proposta de Transação Penal (920124)	11
10.3 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	01
11 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	04
12 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	-
13 – Outros	179

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000

TOTAL	2926
--------------	-------------

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

- () SIM. Especificar: Combate a violência doméstica e familiar contra mulher
 (X) NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

- () SIM
 (X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os seus reflexos, nas rotinas da Promotoria de Justiça?

(X) Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

- () SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:
 (X) NÃO

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério P\xfablico de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculado(o)
Direitos Humanos		
Educação		
Infância e Adolescência		
Meio Ambiente		



Mulher

Rio São Francisco

Saúde

Segurança Pública

Terceiro Setor

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

- () SIM. Especificar por área de atribuição:
(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.6) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

- () SIM. Especificar:
(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.7) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

- (X) SIM
() NÃO



Em se tratando especificamente de Promotoria de Justi\xe7a com atua\xe7\xf3o no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inqu\xe9rito policial, com a devida remessa ao Minist\xf3rio P\xfablico no prazo legal?

Resposta:

- (X) SIM. Especificar: Requisi\xe7\xf3o de Instaurac\xf3o de Procedimento Disciplinar na Corregedoria da Pol\xedcia e instaurac\xf3o de Procedimento Investigativo Criminal na Promotoria
() N\xe3O

4.2) OBSERVA\xc7\xf3ES GERAIS SOBRE ATUA\xc7\xf3O JUDICIAL

O Promotor de Justi\xe7a correicionado, Dr. Bruno Melo Moura, registrou que n\xe3o existe linha de atua\xe7\xf3o prioritária na Promotoria de Justi\xe7a. Mas destacou que o combate \xe0 viol\xeancia dom\xe9stica e familiar contra mulher \xe9 uma prioridade.

Em rela\xe7\xf3o aos projetos, iniciativas, a\xe7\xf3es ou metas, destinados ao alcance das prioridades escolhidas, o Promotor de Justi\xe7a informou que s\x3ao inexistentes.

Nos termos da Recomenda\xe7\xf3o n\xba 01, de 15 de mar\xe7o de 2023, da Corregedoria Nacional do Minist\xf3rio P\xfablico, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em conson\u00e2ncia com a matriz estrat\xf3gica do Minist\xf3rio P\xfablico, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organizac\xf3o da atua\xe7\xf3o ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse sentido, a **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justi\xe7a, de acordo com a sua \x96rea de atua\xe7\xf3o, analise a possibilidade de formaliza\xe7\xf3o da linha de atua\xe7\xf3o prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas pr\xe1ticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Institui\xe7\xf3o, bem como especificar de que

forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência na prestação do serviço público.

Ademais, no dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial/inquérito policial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	07	202181200723 202381200839 202382100027 202382100071 202382100505 202481200285 202482100086	– Alegações Finais – Ação Penal – infrações penais tipificadas nos moldes do art. 129, §9º, do Código Penal c/c art. 5º c/c art. 7º, inciso I, ambos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); – Alegações Finais – Ação Penal – infrações penais tipificadas nos moldes do artigo 157, §2º, inciso II c/c §2º-A, inciso I c/c art.288, parágrafo único, c/c o art.29, todos do Código Penal, em concurso formal (art. 70, CP) com o crime previsto no art. 244-B, §2º da Lei 8.069/90 –ECA (corrupção de menores); – Alegações Finais – Ação Penal – infração penal tipificada nos moldes do artigo 33, da Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas); – Manifestação – Favorável - Representação pela quebra de sigilo telefônico e telemático; – Parecer - Parcialmente Favorável - Representação pela Quebra de Sigilo Telefônico – Tráfico de Drogas; – Parecer - Favorável - Busca e Apreensão Domiciliar - Tráfico de Drogas; – Parecer - Favorável - Representação - Quebra de Sigilo Telefônico – Tráfico de Drogas.

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pelo Promotor de Justiça constam do Anexo 4.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	SEM ATRIBUIÇÃO
Municípios de abrangência	
Início da designação	
Fim da designação	
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (SEM ATRIBUIÇÃO)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleitoral	-	-	-	-

5.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO ELEITORAL

6) ATUAÇÃO EXRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias:

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	13	0	18	0	36
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2021)	0	0	76.18.01.0025 76.18.01.0055 76.19.01.0051 76.19.01.0068 76.20.01.0006	0	0
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTAT\xcdSTICA EXRAJUDICIAL

EXRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DO PROMOTOR (Per\xf3odo: 01 ano antes da correi\xe7\xe3o)							
Tr\xe1mites realizados	A\xe7\xe3es cautelares ajuizadas	A\xe7\xe3es civis p\xfablicas ajuizadas	A\xe7\xe3es de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audi\xeancias Extrajudiciais realizadas	Audi\xeancias p\xfablicas realizadas	Recomenda\xe7\xe3es Expedidas
1347	0	0	0	0	17	0	06

EXRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DA PROMOTORIA - PROVID\xcdNCIAS DECORRENTES (Per\xf3odo: 01 ano antes da correi\xe7\xe3o)						
Quantidade de a\xe7\xe3es cautelares ajuizadas	Quantidade de a\xe7\xe3es civis p\xfablicas ajuizadas	Quantidade de a\xe7\xe3es de improbidade ajuizadas	Quantidade de a\xe7\xe3es criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de a\xe7\xe3es de execu\xe7\xe3es ajuizadas	TOTAL
0	01	0	0	0	0	01

EXRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DA PROMOTORIA (Per\xf3odo: 01 ano antes da correi\xe7\xe3o)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
80	0	06	0	50	31	05	0	01

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 06)								
Número da ACP	Objeto da ACP							
202381200122	Ação de Improbidade – Cooperativa de Lixo							
202381200154	Ação de Improbidade Administrativa – Subcontratação ilegal de transporte							

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDA\xcdES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomenda\xcdes expedidas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 07)	
Número do TAC/Recomenda\xcdão	Temática
Recomenda\xcdão n\xba 01/2024	Recomenda\xcdão às Prefeituras de Malhador e Moita Bonita/SE para realiza\xe7\xe3o de diagn\xostico pormenorizado e ado\xe7\xe3o de medidas visando a garantia dos Direitos Fundamentais das pessoas em situa\xe7\xe3o de rua no m\xunicípio, conforme decis\xe3o do

Número do TAC/Recomendação	Temática
	Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 976/DF, rel. Min. Alexandre de Moraes, j. em 25 de julho de 2023.
Recomendação nº 02/2024	Recomendação às Prefeituras de Malhador e Moita Bonita/SE para, por ocasião da realização de procedimentos licitatórios, incluem nos editais de licitação que versem sobre terceirização de mão de obra como o requisito obrigatório de habilitação a inscrição de empresas e seus responsáveis junto ao Conselho Regional de Administração de Sergipe – CRA/S.
Recomendação nº 06/2024	Recomendação visando o combate ao Nepotismo
Recomendação nº 03/2024	Recomendação das consequências da Ausência de Respostas às requisições do MPSE

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)

Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
202381200299	Abandono material
202181200320	Crime contra a fauna
202381201388	Desacato
201981201155	Estatuto do Desarmamento
202281200700	Furto
202481200039	Recepção de veículo

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta: Violência Doméstica contra Mulheres e abuso em face de Criança e Adolescente.



6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Reuniões Periódicas com Autoridade Policial e Comandantes de Batalhões da Polícia Militar visando coibir a Violência Doméstica contra Mulheres e abuso em face de Criança e Adolescente.

() NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM
(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:
(X) NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

Resposta:

() SIM. Especificar por área de atribuição:



(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Através de Procedimentos Administrativos rotineiramente instaurados para acompanhamentos, a exemplo dos procedimentos 76.23.01.0057 e 0058, visando a realização de diagnóstico pormenorizado e adoção de medidas visando a garantia dos Direitos Fundamentais das *pessoas em situação de rua* no município, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 976/DF, rel. Min. Alexandre de Moraes, j. em 25 de julho de 2023.

- () NÃO
() Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

Resposta:

- () SIM. Especificar:
(X) NÃO
() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

- () SIM. Especificar:
(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

A **atuação resolutiva** do Ministério P\xfablico brasileiro tem seus parâmetros dispostos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério P\xfablico. Prevê o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério P\xfablico, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério P\xfablico:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: não alcançado o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

Efetivação das sanções: na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos¹.

A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério P\xfablico, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva,

¹ BRASIL. Conselho Nacional do Ministério P\xfablico. **Manual de resolutividade do Ministério P\xfablico** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério P\xfablico. 1ª ed. Brasília: CNMP, 2023.

direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis²** e à sua **efetivação³** no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Em resposta aos itens da presente Correição, o Promotor de Justiça Bruno Melo Moura informou que os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca são os que envolvem violência doméstica contra mulheres e abuso em face de criança e adolescente (subitem 6.7.1.1).

Sobre a atuação da Promotoria de Justiça, informou que existe linha de ação prioritária, consistente na realização de Reuniões Periódicas com Autoridade Policial e Comandantes de Batalhões da Polícia Militar visando coibir a Violência Doméstica contra Mulheres e abuso em face de Criança e Adolescente. Entretanto, a prioridade não está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária.

Por outro lado, o Promotor de Justiça não indicou os Procedimentos Instaurados e as Ações ajuizadas para preservação dos interesses coletivos e individuais dos vulneráveis, em relação aos projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas (subitem 6.7.1.5).

Em relação ao acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas, informou que tal atividade é realizada na Promotoria de Justiça, por meio dos Procedimentos Administrativos rotineiramente instaurados para acompanhamentos, a exemplo dos procedimentos 76.23.01.0057 e 0058, visando a realização de diagnóstico pormenorizado e adoção de medidas visando

2 Resultados jurídicos úteis à resolutividade: títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério Público é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

3 Efetivação dos resultados: implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).



a garantia dos Direitos Fundamentais das *pessoas em situa\xe7ao de rua* no m\xfunic\xfipo, conforme decis\u00e3o do Supremo Tribunal Federal na ADPF n\u00b0 976/DF, rel. Min. Alexandre de Moraes, j. em 25 de julho de 2023.

Conforme consignado no item 4.2 (Atua\u00e7ao Judicial), esta **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justi\u00e7a, de acordo com a sua \u00e1rea de atua\u00e7ao, analise a possibilidade de formaliza\u00e7ao da linha de atua\u00e7ao priorit\u00e1ria, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas pr\u00e1ticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Institui\u00e7ao, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justi\u00e7a e propiciam maior efici\u00eancia, na prestação do servi\u00e7o p\u00ublico.

Al\u00e9m disso, a Corregedoria Geral tamb\u00e9m orienta que sejam indicados os procedimentos e a\u00e7ões ajuizadas compat\u00edveis com as prioridades escolhidas.

Para a Correia\u00e7ao Ordin\u00e1ria, a equipe de correia\u00e7ao, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Bras\u00edlia”, editada pelo Conselho Nacional do M\xf3nistro P\xfablico, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do M\xf3nistro P\xfablico, notadamente: a) Supera\u00e7ao do crit\u00e9rio de prioriza\u00e7ao da atua\u00e7ao judicial e da limita\u00e7ao da fiscaliza\u00e7ao ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferi\u00e7ao da utiliza\u00e7ao eficiente e objetiva de instrumentos e m\u00e9todos de investiga\u00e7ao, na determina\u00e7ao de dilig\u00eancias; e c) a fiscaliza\u00e7ao do tempo de tramita\u00e7ao dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das dilig\u00eancias determinadas, os intervalos entre os impulsionsamentos (per\u00f3dios em que o procedimento resta concluso), assim como a ado\u00e7ao de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou an\u00e1lise dos procedimentos em tramita\u00e7ao e arquivados, no \u00faltimo ano.

A partir dos crit\u00e9rios retromencionados e das regras de tramita\u00e7ao de procedimentos investigat\u00f3rios, no \u00e1mbito do M\xf3nistro P\xfablico de Sergipe, Resolu\u00e7ao



nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 05 (cinco) Inquéritos Civis, em tramitação (PROEJ nº 76.18.01.0025, 76.19.01.0051, 76.19.01.0068, 76.20.01.0006 e 76.23.01.0028), constantes da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** analisa 02 (dois) procedimentos administrativos em andamento na Promotoria de Justiça, a saber: 76.22.01.0026 e 76.22.01.0046.

Já a **Tabela 03** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na Promotoria de Justiça de Malhador. No período de 04/03/2023 a 04/03/2024, o Promotor de Justiça Bruno Melo Moura promoveu o arquivamento sumário de 28 (vinte e oito) procedimentos na Promotoria de Justiça de Malhador, sendo 05 (cinco) Procedimentos Administrativos e 23 (vinte e três) Notícias de Fato. A análise correicional concentrou-se em verificar a fundamentação da decisão de arquivamento e as providências seguintes (notificação dos interessados) de 04 (quatro) procedimentos escolhidos, por amostragem, são eles: 76.23.01.0002, 76.23.01.0066, 76.22.01.0032 e 76.22.01.0061.

TABELA 01 - INQUÉRITOS CIVIS

PROJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Inquérito Civil nº 76.18.01.0025 (Registrado em 1) 10/04/2018 Registro da Notícia de Fato. 10/04/2018)	2) 16/04/2018 Juntada de cópia de Ofício nº 66/2018, dirigido ao Município de Malhador, devolvido Objeto: Representação dos Vereadores WILSON DOS com cumprimento, solicitando manifestação acerca da denúncia formulada perante a Ouvidoria do REIS, JALISSON ALVES e ANTÔNIO LUIZ acerca MP. do Relatório de Inspeção 32/2015 do TCE o qual 3) 20/04/2018 Expedição de Ofício nº 087/2018, comunicando a Ouvidoria o registro da Notícia de aponta irregularidades durante o ano de 2014 passíveis Fato.
de improbidade administrativa. Planejamento Estratégico? Não	4) 16/05/2018 Despacho determinando a prorrogação da Notícia de Fato e a reiteração do Ofício nº 066/2018. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)
Especialidade: Patrimônio Público Assunto: 10012 DIREITO ADMINISTRATIVO E movimentação efetiva, até 28/08/2018, quando foi proferido novo despacho.	Após referido despacho, o procedimento permaneceu por mais de 90 (noventa) dias sem
OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >5) 28/08/2018 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 066/2018 e a expedição de ofício ao Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, solicitando remessa de cópia do TC nº 002133/2015 e da Dano ao Erário 10013 DIREITO ADMINISTRATIVO Decisão TC nº 31.600. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Atos Administrativos > Improbidade Administrativa >Civil. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).	
Enriquecimento ilícito 10014 DIREITO Publicação de Portaria nº 026/2018, convertendo a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE Inquérito Civil.	
DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos >Expedição dos Ofícios nº 183, 184 e 185/2018, dirigidos, respectivamente a Prefeita do Município de Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Malhador, ao PGJ e ao TCE.	
Administrativos	6) 05/09/2018 Juntada de Ofício nº 84/2018, oriundo do Município de Malhador, prestando informações. 7) 22/10/2018 Despacho determinando juntada de documentos. (Promotora de Justiça Maria Rita Machado Figueiredo). Juntada de Ofício nº 1406/2018, oriundo do TCE, encaminhando a cópia integral do Processo TC 002133/2015 e da Decisão TC 31.600. Juntada do Processo TC 002133/2015. Conclusão. 8) 04/12/2018 Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira) Conclusão. Após certidão, o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem movimentação efetiva, até 17/06/2019, quando foi proferido despacho 9) 17/06/2019 Despacho determinando a conversão do Procedimento em Inquérito Civil e a

expedição de Ofício ao Município de Malhador solicitando que informe se cumpriu as determinações do TCE. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)

10) 26/06/2019 Certidão registrando que foi apensado aos autos 02 anexos com cópias integrais do TC 002817/2013 e da Decisão TC nº 31.600, encaminhados pelo TCE.

Expedição de Ofício nº 239/2019, dirigido ao Município de Malhador.

11) 17/07/2019 Despacho determinando que fosse reiterado o Ofício nº 239/2019.

12) 22/07/2019 Expedição de Ofício nº 262/2019, direcionado ao Município de Malhador.

13) 26/07/2019 Despacho determinando juntada de documentos. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).

Juntada de Ofício nº 113/2019, proveniente do Município de Malhador, informando que as determinações do TCE/SE foram cumpridas, encaminhando em anexo documentação comprobatória contendo fichas financeiras de servidores e portarias de concessão de licença para trato de interesse particular.

Conclusão.

Após certidão, **o procedimento permaneceu por mais de 07 (sete) meses sem movimentação efetiva**, até 04/03/2020, quando foi proferido despacho.

14) 04/03/2020 Despacho determinando a elaboração de relatório. (Promotor de Justiça Diego Gouveia Pessoa de Lima).

15) 17/03/2020 Relatório do Inquérito Civil.

Conclusão.

Após certidão, **o procedimento permaneceu por mais de 04 (quatro) meses sem movimentação efetiva**, até 23/07/2020, quando foi proferido despacho.

16) 23/07/2020 Despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil, a expedição de Ofício a Prefeita do Município para que informasse se foi realizado o ajuste das despesas com pessoal aos limites estabelecidos na LRF, a atualização das informações relativas ao quadro de pessoal junto ao SISAP, a abertura de processo administrativo para apurar responsabilidade em razão do suposto acúmulo ilegal de cargos públicos pelo servidor Genisson Melo de Jesus, CPF n. 985.797.975-00 e a regularização do não recolhimento previdenciário e ausência de controle de frequência da sra. Joseane Leite de Lima. Determinou ainda que fosse oficiado o TCE para que informe se foi realizado o ajuste das despesas com pessoal aos limites estabelecidos na LRF e se foram atualizadas as informações relativas ao quadro de pessoal junto ao SISAP, relativas ao Município de Malhador e apuradas no Relatório de Inspeção n. 32/2015 da 3^a CCI, bem como se transitou em julgado a decisão TC n. 31.600. Por fim, designou audiência extrajudicial para a 2^a quinzena de setembro de 2020, notificando o sr. Genisson Melo de Jesus, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que preste esclarecimentos. (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque).

17) 28/07/2020 Expedição de Ofício nº 167/2020, dirigido a Prefeita do Município de Malhador.

Certidão registrando que foi encaminhado o Ofício nº 167/2020 via e-mail.

18) 18/08/2020 Expedição dos Ofícios nº 168 e 169/2020, direcionados respectivamente ao PGJ e ao

TCE/SE.

Juntada do Ofício nº 988/2020, proveniente do PGJ, encaminhando o Ofício nº 169/2020 ao TCE/SE.

19) 25/08/2020 Juntada de Manifestação do Município de Malhador em resposta ao Ofício nº 167/2020, respondendo aos quesitos elaborados.

20) 26/10/2020 Designação de audiência para o dia 29/10/2020.

21) 27/10/2020 Notificação Extrajudicial dirigida a Genilson Melo de Jesus para que compareça a audiência extrajudicial que será realizada na Promotoria de Justiça de Malhador no dia 29/10/2020.

Certidão registrando envio da notificação retro.

22) 29/10/2020 Termo de Audiência.

Conclusão.

23) 30/10/2020 Juntada de Ofício nº 241/2020, oriundo do TCE/SE.

24) 03/11/2020 Conclusão.

25) 05/02/2021 Despacho determinando que fosse verificada a existência de outros procedimentos na Promotoria que versem “*sobre realização de concurso público no município de Malhador/SE ou Ação Civil Pública em andamento*”. Determinou também a reiteração do Ofício de fls. 91 e expedição de Ofício ao Município para apresentar relatório de despesas com pessoal e informar se os limites estabelecidos na LRF estão sendo obedecidos. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura).

26) 10/02/2021 Certidão registrando que não foram encontrados procedimentos extrajudiciais nem ação civil pública em andamento que verse sobre realização de concurso público no Município de Malhador.

27) 25/02/2021 Expedição dos Ofícios nº 101 e 102/2021, dirigidos ao PGJ e ao Município de Malhador, respectivamente.

28) 17/03/2021 Juntada de Ofício nº 14/2021, oriundo do Município de Malhador, encaminhando relatório contábil de despesas com pessoal, indicando que a “*Gestão Municipal está obedecendo o limite estabelecido pela LRF*”.

29) 05/04/2021 Certidão registrando que não houve resposta ao Ofício nº 101/2021.

Conclusão.

30) 08/04/2021 Juntada de resposta ao Ofício nº 101/2021.

Conclusão.

Após juntada de certidão, **o procedimento permaneceu por mais de 04 (quatro) meses sem movimentação efetiva**, até 31/08/2021, quando foi proferido despacho.

31) 31/08/2021 Despacho determinando que fosse notificada Elayne Oliveira de Araújo, ex-prefeita de Malhador, para que se manifeste sobre o conteúdo do procedimento. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura).

32) 14/09/2021 Juntada de cópia de Ofício nº 226/2021, dirigido a ex-prefeita do Município, devolvido com cumprimento.

33) 21/09/2021 Juntada de Manifestação de Elayne Oliveira Araújo, requerendo, por meio de advogado, juntada de procuração e cópia do procedimento para manifestação.

Após juntada de manifestação, **o procedimento permaneceu por mais de 03 (três) meses sem movimentação efetiva**, até 24/02/2022, quando foi proferido despacho.

34) 24/02/2022 Despacho deferindo o pedido e concedendo 15 dias úteis de prazo para apresentação de defesa. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura).

35) 23/03/2022 Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura).

Certidão registrando que foi encaminhada cópia do procedimento para o e-mail guilherme.maluf@rradvocacia.com.br.

36) 06/04/2022 Expedição de Ofício nº 88/2022, dirigido a Elayne Oliveira de Araújo.

37) 08/06/2022 Certidão registrando ausência de resposta ao ofício retro.

Conclusão.

Após juntada de certidão, **o procedimento permaneceu por mais de 04 (quatro) meses sem movimentação efetiva**, até 24/10/2022, quando foi promovido o arquivamento com remessa ao Conselho Superior.

38) 24/10/2022 Arquivamento com remessa ao Conselho Superior. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura).

39) 11/11/2022 Juntada de cópia dos Ofícios nº 268 e 270/2022, cientificando os interessados do arquivamento.

40) 25/01/2023 Despacho do Arquivamento encaminhado a Secretaria do CSMP.

41) 08/02/2023 Aviso de distribuição.

42) 24/02/2023 Distribuição do Arquivamento ao Conselheiro Ernesto Anízio Azevedo Melo. Encaminhamento ao Conselheiro.

43) 10/03/2023 Despacho determinando que fosse promovida ou comprovada a científicação da decisão de arquivamento por parte dos noticiantes. (Conselheiro Relator Ernesto Anízio Azevedo Melo).

44) 13/03/2023 Expedição de Ofício nº 272/2023, dirigido a Promotoria de Justiça de Malhador/SE, encaminhando os autos do Inquérito Civil nº 76.18.01.0025 para cumprimento de diligência.

45) 15/03/2023 Juntada de cópia dos Ofícios nº 63 e 64, dirigidos a Wilson dos Reis e Jailsson Alves da Invenção, respectivamente, ambos devolvidos com cumprimento.

46) 20/03/2023 Juntada de cópia de Ofício nº 65/2023, dirigido a Antônio Luiz dos Santos, devolvida com cumprimento.

47) 27/03/2023 Expedição de Ofício nº 70/2023, encaminhando o procedimento ao CSMP em razão do cumprimento das diligências.

48) 31/03/2023 Encaminhamento ao Membro Conselheiro.

49) 03/05/2023 Voto do Conselheiro Relator determinando medidas instrutórias complementares.

50) 05/05/2023 Informações adicionais.

51) 25/05/2023 Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público

52) 29/05/2023 Certidão de Julgamento acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro

Relator.

Juntada de Ofício nº 584/2023, dirigido a Promotoria de Justiça de Malhador, informando da decisão do CSMP e encaminhando o procedimento.

53) 07/06/2023 Despacho determinando prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

Conclusão.

Após juntada de certidão, **o procedimento permaneceu por mais de 04 (quatro) meses sem movimentação efetiva**, até 23/10/2023, quando foi proferido despacho.

54) 23/10/2023 Despacho determinando o cumprimento das diligências indicadas pelo CSMP.

55) 31/10/2023 Expedição dos Ofícios nº 217 e 218/2023, dirigidos ao Prefeito do Município de Malhador.

56) 07/11/2023 Juntada de resposta aos Ofícios nº 217 e 218/2023.

Certidão informando registro no sistema PROEJ sob o n. 76.23.01.0064 de Notícia de Fato para apurar suposta ilegalidade na acumulação de cargos públicos, extraíndo cópia de toda documentação referente ao Servidor Genisson Melo de Jesus.

Conclusão.

57) 23/01/2024 Despacho determinando que fosse certificada a suspensão dos prazos no Proej durante o recesso forense. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura).

Certidão registrando suspensão do procedimento diante do recesso forense.

Conclusão.

Inquérito Civil nº 76.19.01.0051 (Registrado em 27/09/2019)

Objeto: Apurar suposta violação por parte do a instauração do referido procedimento. Determinou, ainda, a expedição de ofício ao Município de município de Malhador dos limites de gastos públicos Malhador para se manifestar acerca da denúncia encaminhada pela Ouvidoria do MPSE. (Promotor estabelecidos na LRF.
Planejamento Estratégico? Não
Especialidade: Patrimônio Público

Assunto: 11863 DIREITO ADMINISTRATIVO E4) 11/10/2019 Juntada do Ofício nº 12/2019, oriundo do município de Malhador, em resposta ao OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >Ofício nº 352/2019.

Responsabilidade Fiscal
5) 11/10/2019 Despacho deferindo a prorrogação de prazo requerida pelo município de Malhador. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)

6) 18/11/2019 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de expedição de ofício ao município de Malhador. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)

7) 06/12/2019 Juntada do Ofício nº 432/2019 expedido ao município de Malhador com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)

8) 06/12/2019 Juntada do Ofício nº 25/2019, oriundo do município de Malhador, em resposta ao Ofício nº 432/2019.

9) 23/01/2020 Juntada do Ofício nº 406/2019 expedido ao município de Malhador com aviso de

recebimento. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)

10) 23/01/2020 Juntada do Ofício nº 24/2019, oriundo do município de Malhador, em resposta ao Ofício nº 406/2019.

11) 20/02/2020 Despacho determinando a expedição de ofício ao Município de Malhador para apresentar informações complementares acerca do eventual descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que as informações prestadas através do Ofício nº 24/2019 foram parciais. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)

12) 27/02/2020 Despacho determinando a instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil – **sem Portaria de instauração**. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)

13) 05/03/2020 Juntada do Ofício nº 57/2020 expedido ao município de Malhador com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)

14) 07/05/2020 Despacho determinando a renovação do Ofício nº 57/2020. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)

15) 07/05/2020 Expedição do Ofício nº 116/2020 ao município de Malhador. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)

16) 29/05/2020 Juntada do Ofício nº 10/2020, oriundo do município de Malhador, em resposta ao Ofício nº 116/2020.

17) 05/08/2020 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de conclusão dos autos para análise da resposta do município de Malhador por meio do Ofício n. 10/2020. (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque)

18) 05/08/2020 Despacho determinando a expedição de ofício ao município de Malhador, requisitando informações objetivas, acompanhada de documentos comprobatórios sobre: o endividamento do município com folha de pagamento de servidores de toda natureza; medidas adotadas para enquadramento dos gastos com pessoal ao limites da LRF. (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque)

19) 07/08/2020 Expedição do Ofício nº 178/2020 ao município de Malhador. (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque)

20) 27/08/2020 Juntada do Ofício nº 80/2020, oriundo do município de Malhador, em resposta ao Ofício nº 178/2020, solicitando a dilação de prazo para resposta.

21) 10/09/2020 Juntada do Ofício nº 81/2020, oriundo do município de Malhador, em resposta ao Ofício nº 178/2020.

22) 04/11/2020 Despacho determinando a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Antônio Fernandes da Silva Júnior)

23) 04/11/2020 Portaria nº 31/2020 de instauração de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Antônio Fernandes da Silva Júnior)

24) 05/02/2021 Despacho determinando a certificação nos autos acerca da existência de outros procedimentos em andamento na Promotoria que versam sobre apuração de suposta violação dos limites de gastos públicos estabelecidos na LRF pelo Município de Malhador/SE ou Ação Civil

Pública em andamento. Determinou, ainda, a expedição de ofício ao TCE para informar se há procedimento instaurado para apurar suposta violação dos limites de gastos públicos estabelecidos na LRF pelo Município de Malhador/SE nos anos compreendidos entre 2014 e 2020. Em caso positivo, solicita-se cópia integral do Procedimento/Relatório/parecer. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

25) 10/02/2021 Certidão registrando nos autos que, após consultas realizadas nos sistemas SCP e PROEJ, não foram encontrados procedimentos extrajudiciais, bem como Ação Civil Pública em andamento.

26) 25/02/2021 Expedição dos Ofícios nºs 98/2021 e 99/2021, respectivamente, ao TCE/SE e ao PGJ. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

27) 23/03/2021 Certidão registrando nos autos que, até a presente data, não houve resposta ao ofício n. 98/2021-PJM.

28) 03/05/2021 Juntada do Ofício nº 102/2021, oriundo do TCE/SE, em resposta ao ofício n. 98/2021-PJM, encaminhando cópia da Informação n. 53/2021, lavrada por Antônio Luis F. de Oliveira – Analista de Controle Externo II – Área de Auditoria Governamental, emitido pela 6^a Coordenadoria de Controle e Inspeção.

29) 03/05/2021 Conclusão.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 dias** até 24/08/2021, quando foi proferido despacho.

30) 24/08/2021 Despacho determinando a extração de cópia dos autos com o seu encaminhamento à Perícia Técnica do MPSE para elaboração de parecer conclusivo acerca da denúncia apresentada pelo cidadão Daniel Santos Santana Freire, morador do município de Malhador/SE, com manifestação acerca da existência ou não de irregularidades/ilegalidades, bem como se houve extraulação do limite prudencial em com pessoal. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

31) 01/09/2021 Expedição do Ofício nº 224/2021 à Coordenadoria Geral do MPSE. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

Apos referido ofício, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 dias** até 21/01/2022, quando foi proferido despacho.

32) 21/01/2022 Despacho determinando a expedição de Ofício à Coordenadoria Geral do MPSE e o Setor de Perícias para informar se a perícia contábil foi iniciada e/ou concluída, tendo em vista que em 24 de agosto de 2021 foi enviado cópia integral do procedimento. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

33) 28/01/2022 Expedição do Ofício nº 024/2022 à Coordenadoria Geral do MPSE. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

34) 01/02/2022 Juntada do Expediente nº 20.27.0212.0000003/2022-75 (resposta ao Oficio 24/2022).

35) 16/02/2022 Juntada do Expediente nº 20.27.0212.0000003/2022-75 (Oficio 021/2022 da Perícia Contábil).

Despacho determinando o aguardo do prazo de 60 dias para conclusão da perícia. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

36) 19/04/2022 Transcurso de prazo para conclusão da perícia.

37) 03/06/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

38) 05/07/2022 Juntada da Análise Técnica nº 36/2022.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 07/11/2022, quando foi proferido despacho.

39) 07/11/2022 Despacho determinando a relatoria do feito e sua conclusão. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

40) 06/02/2023 Despacho determinando a notificação de Elayne de Oliveira Araújo para se manifestar, tendo em vista a existência de suposto desvio de finalidade na contratação da COOPERMA com intuito de burlar a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que o índice permitido por lei para gasto com pessoal estava acima do limite legal. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

41) 06/02/2023 Juntada de cópia do PROEJ nº 76.18.01.0001.

42) 08/02/2023 Juntada do Ofício nº 17/2023 expedido a Elayne de Oliveira Araújo com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

43) 15/02/2023 Juntada de procuração do advogado de Elayne de Oliveira Araújo.

44) 02/05/2023 Despacho deferindo o prazo solicitado pela defesa às fls. 1615, concedendo 15 (quinze) dias, devendo cópia do procedimento ser encaminhado para o e-mail do advogado de Elayne de Oliveira Araújo. Determinou a notificação do atual Prefeito de Malhador para se manifestar sobre o atendimento aos índices da Lei de Responsabilidade Fiscal em sua gestão. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

45) 09/05/2023 Juntada do Ofício nº 107/2023 expedido ao Prefeito de Malhador com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

46) 10/05/2023 Certidão registrando nos autos o envio de cópia do procedimento para o e-mail do advogado de Elayne de Oliveira Araújo.

47) 16/05/2023 Juntada do Ofício nº 016/2023, oriundo do Município de Malhador, em resposta ao Ofício nº 107/2023.

48) 24/05/2023 Juntada de resposta apresentada por Elayne de Oliveira Araújo.

49) 17/07/2023 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de expedição de Ofício ao Município de Malhador para anexar cópia integral do documento de fls. 1624 com a subscrição pelo profissional responsável da ERPAC e menção a que município é destinado. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

50) 01/08/2023 Juntada do Ofício nº 172/2023 expedido ao Prefeito de Malhador com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

51) 07/08/2023 Juntada do Ofício nº 025/2023, oriundo do Município de Malhador, em resposta ao Ofício nº 172/2023.

Após referida juntada, o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias até 05/12/2023, quando foi proferido despacho.

52) 05/12/2023 Despacho determinando a expedição de ofício ao Município de Malhador para informar se no último ano, detalhando mês a mês, vem cumprindo integralmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o Município de Malhador informou que está cumprindo integralmente a LRF e baseou-se em documento da empresa ERPAC que faz menção ao mês apenas de fevereiro de 2023. Determinou, também, a notificação de Elayne de Oliveira Araújo para querendo apresentar memoriais e/ou juntar documentação. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

54) 23/01/2024 Despacho determinando a certificação da suspensão dos prazos no PROEJ durante o recesso forense. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

55) 29/01/2024 Certidão registrando nos autos que, diante do recesso forense, o prazo do presente procedimento extrajudicial ficou suspenso entre os dias 20 de dezembro de 2023 e 07 de janeiro de 2024.

56) 29/01/2024 Expedição do Ofício nº 49/2024 à Sra. Elayne Oliveira Araújo. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

57) 31/01/2024 Juntada do Ofício nº 49/2024 cumprido.

58) 06/03/2024 Certidão registrando nos autos que até a presente data, não houve resposta ao Ofício nº 49/2024.

Inquérito Civil nº 76.19.01.0068 (Registrado em 1) 16/12/2019 Registro da Notícia de Fato.

16/12/2019) Despacho determinando que fosse oficiado o MPF em Sergipe para comunicar a instauração do

Objeto: TRATA-SE DE EXPEDIENTE procedimento bem como fosse oficiado o Município de Moita Bonita para que se manifeste acerca da ENCAMINHADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO denúncia. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).

FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA 2) 23/01/2020 Expedição do Ofício 426/2019.

EM SERGIPE - NOTICIANDO SUPOSTA 3) 03/02/2020 Expedição de Ofício nº 427/2019.

ACUMULAÇÃO DE CARGOS INDEVIDA PELOS 4) 05/02/2020 Despacho determinando a prorrogação da Notícia de Fato.

SERVIDORES DE MOITA BONITA.

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Patrimônio Público

Assunto: 10225 DIREITO ADMINISTRATIVO E Despacho determinando expedição de Ofício ao Município de Moita Bonita solicitando informações OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > sobre a carga horária da servidora municipal Érica Alves dos Santos Barreto. (Promotor de Justiça Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Fábio Putumuju de Oliveira).

Acumulação de Cargos

5) 17/02/2020 Despacho determinando juntada de documentos.

Juntada de Ofício nº 24/2020, proveniente do Município de Moita Bonita, prestando informações.

Conclusão.

6) 04/03/2020 Expedição de Ofício nº 51/2020, dirigido ao Município de Moita Bonita.

7) 29/04/2020 Juntada de Ofício nº 53/2020, oriundo do Município de Moita Bonita, informando que “a servidora Érica Alves dos Santos, ocupa o cargo de auxiliar de enfermagem, estando lotada no posto de saúde do Povoado Campo Grande com carga horária de 30 (trinta) horas semanais”

8) 13/05/2020 Conclusão.

9) 07/07/2020 Publicação de Portaria nº 08/2020 convertendo a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque).

Certidão registrando que não consta nos autos deste procedimento cópia integral do PP n. 1.35.000.0000.10/2019-92.

Conclusão.

Após juntada de certidão, **o procedimento permaneceu por mais de 90 (noventa) dias sem movimentação efetiva**, até 26/10/2020, quando foi proferido despacho.

10) 26/10/2020 Despacho determinando expedição de ofício a Procuradoria da República em Sergipe solicitando cópia integral do PP n. 1.35.000.0000.10/2019-92. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

11) 30/10/2020 Expedição de Ofício nº 277/2020, dirigido ao Procurador da República em Sergipe.

12) 13/11/2020 Juntada de protocolo de envio de Ofício ao MPF.

Juntada de Inquérito Civil n. 1.35.000.0000.10/2019-92, encaminhado pelo MPF.

Conclusão.

13) 26/01/2021 Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento e a expedição de Ofício ao Município de Moita Bonita para informar se as Servidoras Municipais Ana Claudia Barreto Cunha e Erica Alves dos Santos Barreto ainda laboram no citado município e para que, em caso positivo, apresente jornada de trabalho e ficha financeira dos últimos 12 meses. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura).

14) 29/01/2021 Expedição de Ofício nº 52/2021.

Certidão registrando o envio do ofício retro via e-mail ao Município de Moita Bonita.

15) 22/02/2021 Juntada de Ofício nº 01/2021, oriundo do Município de Moita Bonita, encaminhando jornada de trabalho e ficha financeira das servidoras solicitadas, em anexo.

Conclusão.

16) 24/02/2021 Publicação de Portaria nº 04/2021 convertendo o Procedimento em Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura).

Conclusão.

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu por mais de 90 (noventa) dias sem movimentação efetiva**, até 16/06/2021, quando foi proferido despacho.

17) 16/06/2021 Despacho determinando que fossem notificadas as investigadas Ana Cláudia Barreto Cunha e Érica Alves dos Santos Barreto para apresentar manifestação escrita. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura).

18) 06/07/2021 Expedição dos Ofícios nº 186 e 187/2021, dirigidos respectivamente a Ana Cláudia Barreto Cunha e Érica Alves dos Santos Barreto.

Certidão registrando envio dos ofícios retro.

19) 19/07/2021 Juntada de Manifestação da investigada Ana Cláudia Barreto Cunha, com anexos.

20) 26/07/2021 Certidão registrando que não houve resposta ao ofício 187/2021-PJM pelo destinatário.

Conclusão.

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu por mais de 05 (cinco) meses sem**

movimentação efetiva, até 24/01/2022, quando foi promovido o seu arquivamento.

21) 24/01/2022 Arquivamento com remessa ao Conselho Superior. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura).

22) 28/01/2022 Expedição do Ofício nº 32/2022.

23) 07/02/2022 Expedição dos Ofícios nº 35 e 36/2022.

24) 06/04/2022 Expedição do Ofício nº 106/2022.

25) 25/04/2022 Despacho à Secretaria do CSMP.

Aviso de Distribuição nº 28/2022.

26) 10/05/2022 Distribuição para Conselheira Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg.

Encaminhamento ao Conselheiro.

27) 13/06/2022 Despacho determinando realização de diligência.

28) 20/06/2022 Expedição de Ofício nº 700/2022, dirigido a Promotoria de Justiça de Malhador encaminhando os autos físicos do Inquérito Civil para cumprimento de diligência.

29) 13/07/2022 Certidão registrando envio do Ofício nº 187/2022 via e-mail a investigada Ana Paula Lima de Oliveira junto a cópia da decisão de arquivamento.

30) 09/08/2022 Comprovante de envio de ciência de arquivamento.

Conclusão.

31) 23/08/2022 Expedição de Ofício nº 204/2022, dirigido ao CSMP, encaminhando o Inquérito Civil.

32) 24/08/2022 Juntada de Ofício nº 950/2022, encaminhando o procedimento a Conselheira Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg.

33) 05/09/2022 Juntada de voto pela conversão do julgamento em diligência.

34) 13/09/2022 Informações adicionais.

35) 29/09/2022 Juntada de Resumo de Ata da 17ª Reunião Ordinária do CSMP.

36) 03/10/2022 Certidão de julgamento decidindo pela conversão feito em diligência.

Expedição de Ofício nº 1093/2022, dirigido a Promotoria de Justiça de Malhador encaminhando os autos físicos do Inquérito Civil para cumprimento de diligência.

37) 18/10/2022 Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil.

38) 29/11/2022 Despacho determinando o cumprimento das diligências indicadas pelo CSMP, quais sejam, a expedição de Ofício ao Município de Itabaiana, Moita Bonita e Malhador solicitando informações sobre Érica Alves dos Santos Barreto.

39) 24/01/2023 Expedição dos Ofícios 310, 311 e 312/2022.

40) 01/02/2023 Juntada de Ofício nº 46/2023, oriundo do Município de Malhador, informando que a investigada Érica Alves dos Santos Barreto “*não ocupa ou ocupou cargo público perante esta municipalidade*”.

41) 06/02/2023 Juntada de Ofício nº 001/2023, proveniente do Município de Malhador, encaminhado por seu advogado, informando que Érica Alves dos Santos Barreto cumpre uma jornada de 30 horas semanais e que no período de 2018 estava em gozo de licença para trato de interesse pessoal,

conforme Portaria nº 098/2017, juntada em anexo.

42) 08/02/2023 Juntada de Ofício nº 23/2023, originado do Município de Moita Bonita, informando que a investigada é servidora efetiva no cargo de auxiliar de enfermagem, lotada na UBS Serapiao Antonio de Gois (sede) do Município de Moita Bonita com carga horaria de 40 horas semanais, não constando documento de frequência no ano de 2018 e que a servidora mencionada estava cedida para o Município de Malhador durante o período de 2021-2022. Informa ainda que em 26/01/2023, a servidora solicitou a concessão de férias e licença não gozada em pecúnia e indenização e que em 07/02/2023 solicitou a exoneração do cargo, conforme anexos.

Conclusão.

43) 14/02/2023 Juntada de Ofício nº 110/2023, oriundo do Município de Itabaiana, informando que não foram encontrados registros de vínculos referentes a Érica Alves dos Santos Barreto.

Conclusão.

44) 02/05/2023 Despacho determinando que, diante do cumprimento das diligências e da não comprovação da cumulação de dolo e má-fé das investigadas, o procedimento deveria ser arquivado, encaminhando os autos ao CSMP. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura).

45) 09/05/2023 Expedição de Ofício nº 109/2023, dirigido ao CSMP, com a devolução do Inquérito Civil.

46) 11/05/2023 Expedição de Ofício nº 484/2023, encaminhado ao CSMP.

47) 07/06/2023 Juntada de Voto do Conselheiro Relator Ernesto Anízio Azevedo Melo, se manifestando pela conversão do julgamento em diligência.

48) 13/06/2023 Informações adicionais.

49) 10/07/2023 Resumo de Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público.

50) 11/07/2023 Certidão de julgamento com a conversão do feito em diligência.

51) 13/07/2023 Juntada de Ofício nº 681/2023, proveniente do CSMP, encaminhando os autos físicos do Procedimento para adoção das providências.

52) 18/07/2023 Conclusão.

53) 09/10/2023 Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito. (Promotora de Justiça Joelma Soares Macedo).

54) 18/10/2023 Conclusão.

55) 23/01/2024 Despacho determinando que se certificasse da suspensão dos prazos durante o recesso forense. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura).

Certidão registrando que o prazo do presente procedimento extrajudicial ficou suspenso entre os dias 20/12/2023 e 07 /01/2024.

Conclusão.

56) 29/02/2024 Despacho determinando a expedição de ofício ao Estado de Sergipe para informar se Érica Alves dos Santos Barreto ostenta vínculo laboral com o ente, explicitando, em caso positivo, a data da admissão, eventuais afastamentos por licença ou cessão e, ainda, o horário de cumprimento da

jornada de trabalho semanal. Determinou, também, expedição de ofício ao Município de Moita Bonita, a fim de esclarecer se, de fato, houve a exoneração da servidora Érica Alves dos Santos Barreto, como também o horário de cumprimento da carga horária de labor no período em que esta integrou o quadro funcional efetivo da municipalidade. Por fim, determinou a expedição de ofício ao Município de Malhador, perquirindo-o acerca da data em que Érica Alves dos Santos Barreto foi nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sobre eventuais afastamentos e, ainda, quanto à disposição semanal da jornada de trabalho. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura).

57) 04/03/2024 Expedição dos Ofícios nºs 100/2024, 101/2024 e 102/2024, respectivamente, ao Município de Malhador, ao Município de Moita Bonita e ao Estado de Sergipe. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura).

Inquérito Civil nº 76.20.01.0006 (Registrado em 1) **03/04/2020** Registro da Notícia de Fato.

03/04/2020)

Objeto: Trata-se de expediente encaminhado pela instauração de procedimento. Tendo em vista a situação excepcional da pandemia (COVID-19), Ouvidoria do MPSE, informando suposto caso de deixou de designar Audiência Extrajudicial para oitivas dos servidores citados na denúncia, as quais servidores fantasmas na Câmara Municipal de ocorrerão tão logo se normalize as atividades da Promotoria de Justiça. (Promotor de Justiça Fábio Malhador. Putumuju de Oliveira)

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Patrimônio Público

Assunto: 10012 DIREITO ADMINISTRATIVO E Após referido ofício, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > dias** até 07/07/2020, quando foi proferido despacho.

Atos Administrativos > Improbidade Administrativa >4) **07/07/2020** Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato. (Promotora de Justiça Sílvia Dano ao Erário Leal Albuquerque)

10013 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS 5) **07/07/2020** Despacho determinando a expedição de ofício à Câmara de Vereadores de Malhador, MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos solicitando a ficha funcional e folha de frequência dos anos de 2016 até a presente data de todos os Administrativos > Improbidade Administrativa >assessores parlamentares, bem como cópia da legislação consolidada que disciplina a estrutura Enriquecimento ilícito organizacional da Casa. (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque)

10014 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS 6) **07/07/2020** Expedição do Ofício nº 144/2020 à Câmara de Vereadores de Malhador. (Promotora MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos de Justiça Sílvia Leal Albuquerque)

Administrativos > Improbidade Administrativa >7) **21/07/2020** Juntada do Ofício nº 26/2020, oriundo da Câmara Municipal de Malhador, em resposta ao Ofício nº 144/2020, encaminhando cópias das fichas funcionais e folhas de frequência dos anos de 2017 até a presente data.

8) **16/10/2020** Portaria nº 18/2020, de 09 de outubro de 2020, de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

9) **09/02/2021** Audiência designada para o dia 03/03/2021.

10) **09/02/2021** Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 03/03/2021. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

- 11) 10/02/2021** Juntada das notificações cumpridas.
- 12) 22/02/2021** Juntada do Ofício nº 29/2021, oriundo da Câmara Municipal de Malhador, informando que Kamila Andrade Santana, Renato Santos Neto e Maria Tamires dos Santos não fazem parte do quadro de funcionários da Casa Legislativa, apresentando cópias das referidas exonerações.
- 13) 24/02/2021** Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de aguardo da realização de audiência extrajudicial para o dia 03/03/2021. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)
- 14) 03/03/2021** Termo de audiência extrajudicial do Sr. Flávio Elias dos Santos, servidor da Câmara de Vereadores de Malhador. Na oportunidade, foi concedido prazo de 10 dias para comprovar com documentos o efetivo labor. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)
- 15) 23/03/2021** Certidão registrando nos autos que não houve a juntada de documentos solicitada ao Sr. Flávio Elias dos Santos.
- 16) 16/06/2021** Despacho determinando a redesignação de audiência extrajudicial com a participação de Kamila Andrade Santana, Renato Santos Neto e Maria Tamires dos Santos para próxima data desimpedida no retorno das atividades presenciais. Determinou a expedição de ofício à Câmara Municipal de Malhador, requisitando a ficha funcional e financeira de todo o período em que os investigados Kamila Andrade Santana, Renato Santos Neto, Maria Tamires dos Santos e Flavio Elias dos Santos laboraram na Câmara de Vereadores. Por fim, determinou a notificação do Sr. Flávio Elias dos Santos para apresentar a documentação solicitada em audiência. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)
- 17) 06/07/2021** Portaria nº 19/2021, de 22 de junho de 2021, de conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)
- 18) 06/07/2021** Expedição dos Ofícios nº 184/2021 e 185/2021, respectivamente, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Malhador e ao Sr. Flávio Elias dos Santos, requisitando a documentação solicitada em audiência extrajudicial. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)
- 19) 13/07/2021** Juntada do Ofício nº 63/2021, oriundo da Câmara Municipal de Malhador, em resposta ao Ofício nº 184/2021.
- 20) 19/07/2021** Certidão registrando nos autos que o Sr. Flávio Elias dos Santos não apresentou a documentação requisitada no Ofício nº 185/2021.
- 21) 31/08/2021** Despacho designando audiência extrajudicial para oitiva de Renato Santos Neto, Maria Tamires dos Santos e Kamila Andrade Santana para o dia 22/09/2021, às 08h. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)
- 22) 14/09/2021** Juntada de notificação extrajudicial expedida à Sra. Kamila Andrade Santana cumprida.
- 23) 14/09/2021** Certidão registrando nos autos que não foram expedidas as notificações para Renato Santos Neto e Maria Tamires dos Santos, uma vez que não há nos autos endereço residencial dos mesmos.

- 24) 22/09/2021** Termo de audiência extrajudicial para oitiva da Sra. Kamila Andrade Santana. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)
- 25) 25/01/2022** Despacho designando audiência extrajudicial com o Sr. Adenualdo José dos Santos, então Presidente da Câmara de Vereadores de Malhador. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)
- 26) 18/04/2022** Audiência designada para o dia 03/05/2022.
- 27) 04/05/2022** Certidão registrando nos autos que o Sr. Adenualdo José dos Santos não foi notificado para a audiência extrajudicial designada para o dia 03/05/2022. Registrou também que a mídia da audiência de fl. 29 não foi juntada aos autos, uma vez que a senha de acesso ao sistema SEAL não disponibiliza acesso à gravação realizada.
- 28) 28/06/2022** Audiência designada para o dia 05/07/2022.
- 29) 28/06/2022** Juntada de notificação extrajudicial expedida ao Sr. Adenualdo José dos Santos cumprida.
- 30) 05/07/2022** Termo de audiência extrajudicial para oitiva do Sr. Adenualdo José dos Santos. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)
- 31) 09/08/2022** Certidão registrando nos autos que a servidora da Promotoria de Justiça não tem acesso aos vídeos do SEAL.
- 32) 13/09/2022** Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)
- 33) 29/11/2022** Despacho determinando a reiteração da requisição ao Presidente da Câmara de Vereadores para fornecer as fichas funcionais e financeiras de todo o período em que os investigados Kamila Andrade Santana, Renato Santos Neto, Maria Tamires dos Santos e Flavio Elias dos Santos laboraram na Câmara de Vereadores, independente do período de Presidência da Câmara, sob pena de pedido de busca e apreensão de documento e instauração de Investigação por crime de desobediência. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)
- 34) 24/01/2023** Expedição do Ofício nº 304/2022 ao Presidente da Câmara de Vereadores de Malhador. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)
- 35) 07/02/2023** Juntada do Ofício nº 304/2022, oriundo da Câmara de Vereadores de Malhador, em resposta ao Ofício nº 304/2022, acompanhado de documentos.
- 36) 02/05/2023** Despacho designando audiência extrajudicial com o Sr. Renato Santos Neto. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)
- 37) 18/07/2023** Despacho designando audiência extrajudicial com o Sr. Renato Santos Neto para 25 de julho de 2023, às 08h30min. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)
- 38) 25/07/2023** Audiência designada para o dia 25/07/2023.
- 39) 25/07/2023** Juntada da notificação extrajudicial expedida ao Sr. Renato Santos Neto não cumprida, tendo em vista informação de que o mesmo reside em São Paulo.
- 40) 01/08/2023** Juntada da notificação extrajudicial expedida à Sra. Maria Tamires dos Santos não cumprida, tendo em vista informação de que a mesma reside em Aracaju.
- 41) 11/10/2023** Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Bruno

Melo Moura)

42) 07/12/2023 Despacho determinando a notificação dos investigados Renato Santos Neto, Kamila Andrade Santana, Flávio Elias dos Santos e Maria Tamires dos Santos para, querendo, apresentar memoriais e novos documentos, no prazo de 15 dias. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

43) 23/01/2024 Despacho determinando a certificação nos autos acerca da suspensão dos prazos durante o recesso forense. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

44) 23/01/2024 Certidão registrando nos autos que, ante o recesso forense, o prazo do presente procedimento extrajudicial ficou suspenso entre os dias 20 de dezembro de 2023 e 07 de janeiro de 2024.

45) 31/01/2024 Expedição dos Ofícios nºs 52/2024, 53/2024, 54/2024 e 55/2024, respectivamente, ao Sr. Renato Santos Neto, à Sra. Kamila Andrade Santana, ao Sr. Flávio Elias dos Santos e à Sra. Maria Tamires dos Santos. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

46) 08/02/2024 Juntada do Ofício nº 53/2024 cumprido.

47) 28/02/2024 Despacho determinando a expedição ao Colégio Nota Dez e à Escolinha Semente do Saber para informar se Maria Tamires dos Santos lecionou nos anos de 2018 a 2020nas referidas escolas e, em caso positivo, anexar folha de frequência do referido período. Determinou, ainda, a expedição de Ofício à Câmara de Vereadores de Malhador para apresentar folhas de ponto dos então servidores Renato Santos Neto, Kamila Andrade Santana, Flávio Elias dos Santos e Maria Tamires dos Santos, no período de agosto de 2020 até a respectiva exoneração. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

Inquérito Civil nº 76.23.01.0028 (Registrado em 1) **31/05/2023** Registro da Notícia de Fato.

31/05/2023)

Objeto: Apurar suposto acumulação irregular em cargo contidos na representação. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

publico

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Patrimônio Público

Assunto: 14198 DIREITO ADMINISTRATIVO EMelo Moura)

OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >5) **11/07/2023** Juntada de Ofício nº 152/2023 expedido ao reclamado com aviso de recebimento.

Servidor Público Civil > Regime Estatutário >6) **01/08/2023** Juntada de resposta apresentada pelo reclamado.

Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável 7) **23/10/2023** Despacho determinando a notificação do investigado para comparecer à sede da Promotoria de Justiça para audiência extrajudicial. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

8) 23/01/2024 Despacho determinando a certificação da suspensão dos prazos no PROEJ durante o recesso forense. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

9) 23/01/2024 Certidão registrando nos autos que, ante o recesso forense, o prazo do presente procedimento extrajudicial ficou suspenso entre os dias 20 de dezembro de 2023 e 07 de janeiro de 2024.

10) 04/03/2024 Audiência designada para o dia 07/03/2024.

11) 04/03/2024 Certidão registrando nos autos que, encaminhou notificação ao reclamado para

comparecer à audiência extrajudicial designada para o dia 07/03/2024.

12) 07/03/2024 Audiência extrajudicial realizada com a participação do noticiado. Na oportunidade, o Promotor de Justiça determinou a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Educação, à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, requisitando ficha financeira, funcional e jornada de trabalho do investigado, desde a nomeação até a presente data. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

13) 07/03/2024 Expedição dos Ofícios nºs 142/2024, 143/2024 e 144/2024, respectivamente, à Secretaria de Estado da Educação, à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

TABELA 02 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Procedimento Administrativo nº 76.22.01.0026 (Registrado em 13/04/2022) Objeto: PROBLEMA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO. Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública Assunto: 10085 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Despacho determinando a notificação do Presidente da DESO para se manifestar sobre o objeto do Serviços > Concessão / Permissão / Autorização Água e/ou Esgoto	<p>1) 13/04/2022: Registro da Notícia de Fato. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>2) 23/05/2022: Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura).</p> <p>3) 03/06/2022: Juntada de Manifestação nº 37113 da Ouvidoria. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>4) 08/06/2022: juntada de Manifestação nº 37150 da Ouvidoria. Despacho determinando a notificação do Presidente da DESO para se manifestar sobre o objeto do Serviços, devendo anexar a respectiva documentação e a notificação do município de Malhador para informar se os problemas de desabastecimento da DESO ainda persistem. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura).</p> <p>5) 14/06/2022: Portaria nº 34/2022 de instauração de procedimento administrativo, “considerando a situação de falta de água no Município de Malhador”. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura) Juntada do ofício expedido nº 169/2022 ao prefeito do município de Malhador.</p> <p>6) 22/06/2022: juntada do ofício nº 41/2022, em resposta ao ofício nº 169/2022. Juntada do ofício expedido nº 168/2022 ao Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.</p> <p>7) 06/07/2022: certidão da secretaria ministerial acerca da ausência de resposta ao ofício nº 168/2022. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>8) 13/07/2022: juntada do ofício nº 02-1307/2022, oriundo da DESO, em resposta ao ofício nº 168/2022. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>9) 07/11/2022: após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação, despacho determinando a</p>

notificação do reclamante para se manifestar resposta da concessionária DESO, bem como informar se o problema fora resolvido ou, pelo menos, minimizado. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

10) 11/11/2022: expedido ofício nº 287/2022 ao prefeito do município de Malhador.

11) 16/12/2022: juntada de resposta ao ofício nº 287/2022.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

12) 15/02/2023: despacho determinando a notificação da DESO, por meio do seu Diretor-Presidente, para apresentar manifestação sobre os documentos de fls. 49, assinado por Vitor dos Santos Almeida, e o documento de fls. 60, subscrito pelo secretário municipal de infraestrutura, o sr. Wilson Mota Neto, no prazo de 10 dias. Visando evitar novas ações judiciais, sugere-se que apresente soluções definitivas para o problema apresentado. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

13) 15/03/2023: expedido ofício nº 55/2023.

14) 29/03/2023: juntada de resposta ao ofício nº 55/2023.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

15) 17/05/2023: despacho determinando a notificação do Município de Malhador para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a resposta apresentada pela DESO e informar se abastecimento de água no município foi devidamente regularizado. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

16) 29/05/2023: expedido ofício nº 122/2023 ao prefeito do município de Malhador.

17) 19/06/2023: juntada do ofício nº 019/2023 apresentado pelo município de Malhador.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

18) 17/07/2023: despacho determinando a prorrogação do procedimento administrativo; que o presente procedimento seja apensado aos autos do IC nº 76.23.01.0028 e a notificação do Município de Malhador para, no prazo de 10 dias, ratificar ou não a informação de que há efetiva regularidade no abastecimento de água no município de Malhador/SE. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

19) 19/07/2023: certidão da secretaria ministerial de que o procedimento administrativo foi apensado aos autos do IC nº 76.23.01.0028.

20) 01/08/2023: expedido ofício nº 186/2023 ao Diretor-Presidente da DESO e ofício nº 173/2023 ao prefeito do município de Malhador.

21) 07/08/2023: juntada do ofício nº 027/2023 apresentado pelo município de Malhador, em resposta ao ofício nº 173/2023.

22) 20/09/2023: certidão da secretaria ministerial acerca da ausência de resposta ao ofício nº 186/2023.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

23) 23/10/2023: despacho determinando que seja reiterado o ofício nº 186/2023 – PJM, no prazo de 10 dias, com alertas de praxe em caso de reiterado descumprimento.(Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

24) 31/10/2023: expedido ofício nº 230/2023 ao Diretor-Presidente da DESO.

25) 23/01/2024: despacho determinando certificar a suspensão dos prazos no PROEJ durante o recesso forense. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

	<p>Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>26) 24/01/2024: certidão da secretaria ministerial acerca da ausência de resposta ao ofício nº 230/2023.</p> <p>Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>27) 22/02/2024: Despacho determinando a reiteração de ofício à DESO com alertas de praxe em caso de reiterado descumprimento, devendo-se ser enviado via precatória à Comarca de Aracaju/Se para realização de intimação pessoal do Diretor Presidente. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)</p>
Procedimento Administrativo nº 76.22.01.0046 (Registrado em 08/06/2022) Objeto: incapaz usuária de drogas Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Direitos à saúde Assunto: 12001 DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Medidas de proteção > Inclusão em programa de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos	<p>1) 08/06/2022: registro da notícia de fato. Despacho determinando a juntada da sentença dos autos nº 202081200218 e 200190900071, bem como a notificação da Sra. Silvana para comparecer em audiência na Promotoria de Justiça. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura) Juntada de documentos (sentença e resenha processual).</p> <p>2) 14/06/2022: audiência designada para o dia 21/06/2022.</p> <p>3) 21/06/2022: juntada de termo de audiência. Portaria nº 38/2022 de instauração de procedimento administrativo, “<i>considerando suposta situação de vulnerabilidade da interditada I. d. S.</i>” (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura) Juntada de vídeo da audiência realizada no dia 21/06/2022.</p> <p>4) 06/07/2022: certidão da secretaria ministerial sobre o endereço dos filhos da Sra. I. d. S. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>5) 07/11/2022: após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação, despacho determinando a designação de audiência com os filhos da interditada, na sede da Promotoria de Justiça, em data a ser designada conforme pauta Ministerial. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura) Audiência designada para o dia 14/02/2023.</p> <p>6) 11/04/2023: certidão da secretaria ministerial acerca do cancelamento de audiência. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>7) 17/05/2023: despacho de designação de audiência com os filhos da interditada, na sede da Promotoria de Justiça, a ser realizada no dia 07 de junho de 2023, às 08h30. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)</p> <p>8) 06/06/2023: juntada das notificações expedidas.</p> <p>9) 07/06/2023: juntada do termo de audiência.</p> <p>10) 20/06/2023: expedidos ofícios nº 141/2023 à coordenadora do CREAS do município de Malhador e nº 142/2023 à secretaria municipal de saúde.</p> <p>11) 04/07/2023: juntada do ofício nº 020/2023, em resposta ao ofício nº 142/2023.</p> <p>12) 25/07/2023: despacho determinando a prorrogação do presente Procedimento Administrativo, “<i>haja vista a necessidade de realização de novos atos</i>”. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura) <u>Não houve a especificação de diligências.</u></p> <p>13) 15/08/2023: certidão da secretaria ministerial sobre a ausência de resposta ao ofício nº 141/2023. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p>

14) 23/10/2023: despacho determinando que se cumpra o comando contido no termo de audiência de fls. 32, devendo-se designar a audiência e requisitar relatório do CREAS. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

15) 30/10/2023: juntada do ofício nº 017/2023, em resposta ao ofício nº 141/2023.

16) 23/01/2024: despacho determinando certificar a suspensão dos prazos no PROEJ durante o recesso forense. Após, novas vistas. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

Certidão a secretaria ministerial de que, ante o recesso forense, o prazo do presente procedimento extrajudicial ficou suspenso entre os dias 20 de dezembro de 2023 e 07 de janeiro de 2024.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

17) 22/02/2024 Despacho determinando a notificação da reclamante para informar se o problema ainda persiste, bem como a expedição de ofício ao CREAS, requisitando informações acerca do endereço da Sra. Ivanir dos Santos. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

18) 29/02/2024 Expedição do Ofício nº 96/2024 ao CREAS do Município de Malhador. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura)

19) 04/03/2024 Certidão registrando nos autos que após contato telefônico com a reclamante Silvânia, a mesma informou que a Sra. Ivanir usa bebida alcoólica todos os dias, não faz tratamento no CAPS, bem como não toma a medicação prescrita pelo médico, o que tem causado danos à saúde da Sra. Ivanir.

TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MALHADOR – PERÍODO DE 04/03/2023 a 04/03/2024

PROEJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 76.23.01.0002	Trata-se de Notícia de Fato registrada, a partir do Portal da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe (Manifestação nº 0040864), visando apurar suposta irregularidade envolvendo a contratação temporária de médicos pelo Município de Moita Bonita/SE.	Trata-se de Notícia de Fato registrada, a partir do Portal da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe (Manifestação nº 0040864), visando apurar suposta irregularidade envolvendo a contratação temporária de médicos pelo Município de Moita Bonita/SE.

		<p>atualmente, o Município tem três médicos efetivos e um médico contratado para substituir um deles que está em licença para exercer mandato eletivo. Além disso, há a contratação de outro médico pelo Programa Médicos pelo Brasil (Ofício nº 50/2023).</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, por entender ausentes indícios de lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público e nem justa causa que indiquem a existência de ato de improbidade administrativa a ser investigado.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 76.23.01.0066	Trata-se de Notícia de Fato anônima registrada em razão de suposta proibição do Advogado Alexandre Dias juchun, OAB/SE 672-A advogar diante do exercício do cargo de Procurador Geral do Município de Malhador.	<p>Trata-se de Notícia de Fato anônima registrada em razão de suposta proibição do Advogado Alexandre Dias juchun, OAB/SE 672-A advogar diante do exercício do cargo de Procurador Geral do Município de Malhador.</p> <p>O Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, de plano, tendo em vista que o citado advogado não labora como Procurador Geral do Município de Malhador e sim como assessor jurídico contratado pelo ente municipal.</p> <p>O Promotor de Justiça destacou que referida contratação já fora questionada judicialmente, restando improcedente a ação civil pública firmada pelo MP nos autos de Ação Civil Pública. O Membro do MPSE transcreveu cópia de alegação final apresentada pelo MP, em referido processo judicial, para servir como fundamento da notícia de fato.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 76.22.01.0032	Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar a instalação do sistema integral de ensino no município de Malhador/SE, tendo em vista a existência da meta 6 do diploma legal n. 13.005/14.	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar a instalação do sistema integral de ensino no município de Malhador/SE, tendo em vista a existência da meta 6 do diploma legal n. 13.005/14. Tal meta dispõe que o município tem que oferecer educação em tempo integral, no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica até o ano de 2024.</p> <p>De início, oficiou-se ao Município de Malhador solicitando informações (Ofício nº 160/2022). Em resposta, o Município de Malhador juntou cronograma de implantação do ensino integral às fls. 32/36.</p> <p>Notificado (Ofícios nºs 161/2022, 288/2022 e 54/2023), o SINTESE permaneceu inerte.</p> <p>O noticiante, instado a se manifestar, por meio do Ofício 53/2023, informou às fls. 78, concluiu ainda não ter sido descumprida a meta 06 até o presente momento, bem como ser remota perspectiva de ser a mesma cumprida até 2024,</p>

		<p>diante dos documentos apresentados.</p> <p>A Promotoria de Justiça oficiou ao Município de Malhador para informar se o cronograma de implantação gradativa por escola está sendo efetivamente implementado (Ofício nº 120/2023). Em resposta, o município informou às fls. 91 e documentação anexa que, em apenas dois anos, já implantou 80% do ensino integral apresentando o cronograma de inclusão de estudantes.</p> <p>Assim, diante do comprovado esforço municipal na implantação do ensino integral e da ausência de indícios de lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário do presente Procedimento Administrativo, por entender que, de acordo com a documentação acostada aos autos, não restou descumprida a meta 06 até o presente momento, com avanço no cronograma de implantação de 80% do ensino integral apresentando o cronograma de inclusão de estudantes.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 76.22.01.0061	Apurar situação de vulnerabilidade do adolescente L.E.	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para apurar situação de vulnerabilidade do adolescente L.E..</p> <p>Inicialmente, oficiou-se ao Conselho Tutelar de Moita Bonita/SE, solicitando relatório acerca da situação do adolescente L.E. (Ofícios nºs 223/2022 e 289/2022). Em resposta, o Conselho Tutelar enviou o relatório requerido.</p> <p>Ato contínuo, o Conselho Tutelar encaminhou relatório técnico elaborado por psicólogo sobre o acompanhamento do adolescente L.E. (Ofício nº 112/2022).</p> <p>Oficiada para apresentar relatório psiquiátrico de L.E. (Ofício nº 59/2023), a Secretaria Municipal de Saúde de Moita Bonita atendeu à solicitação apresentando relatório médico, por meio do Ofício nº 39/2023.</p> <p>Realizada audiência extrajudicial, no dia 07/06/2023, com a participação da genitora do adolescente.</p> <p>Na audiência extrajudicial, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário do presente Procedimento Administrativo, com fundamento no relatório médico, dando conta da regularidade da medicação, registrando a presença dos intimados.</p>

No Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 06/2024, a Corregedoria-Geral determinou, no prazo de 90 (noventa) dias, que:

- 1) fosse conferido impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);**
- 2) se priorizasse os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos,** objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP⁴ (Inquéritos Civis: 76.18.01.0025, 76.18.01.0055, 76.19.01.0051, 76.19.01.0068, 76.20.01.0006).

Em resposta ao Relatório Preliminar de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça Bruno Melo Moura prestou informações acerca da atuação da Promotoria de Justiça de Malhador, através do expediente GED nº 20.27.0249.0000197/2024-96, nos seguintes termos:

“(...) que serão dados impulsos a todos os procedimentos extrajudiciais, para que não fiquem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ), bem como serão priorizados os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam a um período longo, a partir de entendimento do CNMP (Inquéritos Civis: 76.18.01.0025, 76.18.01.0055, 76.19.01.0051, 76.20.01.0006)”.

Da análise do Painel Gerencial e dos relatórios do sistema PROEJ da Promotoria de Justiça de Malhador quando da elaboração do presente Relatório Final de

4 Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério P\xfablico deve realizar seu of\xicio, n\x8d\x96o s\x8d\x96 com lealdade, presteza e dilig\xeancia, como tamb\x8d\x96m com zelo, o que implica a observ\u00e1ncia dos instrumentos normativos aplic\u00e1veis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

Correição Ordinária, verificou-se a inexistência de procedimentos extrajudiciais fora do prazo ou sem movimentação há mais de 90 (noventa) dias.

No que concerne aos procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 (três) anos, a Corregedoria-Geral verificou o regular andamento dos mesmos, tendo sido determinadas diligências que efetivamente impulsionam os autos, conforme resenhas anexas.

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral			X

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça de Malhador estavam sendo devidamente alimentados.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POL\xccIA (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRES\xccDIOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIAN\xccAS E ADOLESCENTES EM SITUA\xccAO DE RISCO () Sim (X) Não () Sem atribuição OBS.: Não possui na Comarca.

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim (X) Não () Sem atribuição OBS.: Não possui na Comarca.

8.5 VISITAS A INSTITUI\xccOES DE LONGA PERMAN\xccNCIA DE IDOSOS () Sim (X) Não () Sem atribuição OBS.: Não possui na Comarca.

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECU\xccAO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim (X) Não

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Público, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?

Resposta: Sim.

→ ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU)

Participou Curso de Aperfeiçoamento “*Nova Lei de Licitações e Contratos: Duração do Contrato e Eventuais Ajustes*”, atividade acadêmica realizada pela Escola Superior do Ministério Público da União-ESMPU, na modalidade curso livre a distância, no mês de março de 2023, com carga horária de 02 horas-aula.

Participou Curso de Aperfeiçoamento “*Nova Lei de Licitações e Contratos: Contratação Direta*”, atividade acadêmica realizada pela Escola Superior do Ministério Público da União-ESMPU, na modalidade curso livre a distância, no mês de março de 2023, com carga horária de 02 horas-aula.

Participou Curso de Aperfeiçoamento “*Recursos aos Tribunais Superiores*”, atividade acadêmica realizada pela Escola Superior do Ministério Público da União-ESMPU, na modalidade curso livre a distância, no mês de fevereiro de 2023, com carga horária de 16 horas-aula.

→ CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)

Participou do evento “*9ª Edição do Projeto Segurança Pública em foco*”, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, com transmissão ao vivo pelo canal do CNMP no *Youtube*, no dia 15 de março de 2023, com carga horária de 04 horas/aula.

Participou do evento “*CNMP e Defesa da Democracia*”, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, com transmissão ao vivo pelo canal do CNMP no *Youtube*, no dia 15 de fevereiro de 2023, com carga horária de 04 horas/aula.

→ ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE (ESMP/SE)

Participou do Seminário “*18 de Maio – Aspectos Contemporâneos e Apresentação do CRAI*”, realizado no dia 15 de maio de 2023, pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, através da Escola Superior do Ministério Público – ESMP, no auditório Valdir Freitas, localizado na sede do MPSE, com carga horária de 04 horas/aula.

Participou do evento “***Dia Nacional de Denúncia contra o Racismo***”, realizado no dia 12 de maio de 2023, pelo Ministério Pùblico do Estado de Sergipe, através da Escola Superior do Ministério Pùblico – ESMP, pelo canal do MPSE no *Youtube*, com carga horária de 03 horas/aula.

Participou do evento “***Ministério Pùblico Resolutivo***”, realizado no dia 08 de maio de 2023, pelo Ministério Pùblico do Estado de Sergipe, através da Escola Superior do Ministério Pùblico – ESMP no auditório Valdir Freitas, localizado na sede do MPSE, com carga horária de 03 horas/aula.

Participou do evento “***Conhecendo o autismo e cuidando de quem cuida***”, realizado no dia 24 de abril de 2023, pelo Ministério Pùblico do Estado de Sergipe, através da Escola Superior do Ministério Pùblico – ESMP e Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos no auditório Valdir Freitas, localizado na sede do MPSE, com carga horária de 04 horas/aula.

→ ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÙBLICO DE SÃO PAULO (ESMP/SP)

Participou da Palestra “***O Ministério Pùblico e o Crime Organizado***” promovido pela Escola Superior do Ministério Pùblico de São Paulo – ESMP/SP, transmitido pelo canal do *Youtube* da ESMP/SP, no dia 06 de junho de 2023, com carga horária de 02:00 horas/aula.

Participou do Webinar “***Sistema Integrado de Custódia de Vestígios do MPSP***” promovido pela Escola Superior do Ministério Pùblico de São Paulo – ESMP/SP, transmitido pela plataforma da ESMP/SP, com carga horária de 10 horas/aula.

Participou do Webinar “***O que é ser uma Pessoa com Deficiência visual no Brasil?***”, promovido pela Escola Superior do Ministério Pùblico de São Paulo – ESMP/SP, transmitido ao vivo pelo canal da ESMP no *Youtube*, no dia 10 de maio de 2023, com carga horária de 02:30 horas/aula.

Participou do Webinar “***O que é ser uma Pessoa com Deficiência Intelectual no Brasil?***” promovido pela Escola Superior do Ministério Pùblico de São Paulo – ESMP/SP, transmitido ao vivo pelo canal da ESMP no *Youtube*, no dia 29 de março de 2023, com carga horária de 02:30 horas/aula.

Participou do Webinar “***A experiência do Protocolo de Barcelona no Enfrentamento da Violência de Gênero e a sua aplicação no Brasil***” promovido pela Escola Superior do Ministério Pùblico de São Paulo – ESMP/SP, transmitido pela plataforma do Microsoft Teams, no dia 20 de março de 2023, com carga horária de 07 horas/aula.

Participou do Webinar “*Lei nº 14.532/23: migração da injúria racial para a Lei de Racismo e suas implicações*” promovido pela Escola Superior do Ministério P\xfablico de São Paulo – ESMP/SP, transmitido pela plataforma do *Youtube*, no dia 09 de fevereiro de 2023, com carga horária de 02 horas/aula.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁵ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério P\xfablico?	() Sim (X) Não
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁶	() Sim (X) Não
Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?	(X) Sim () Não
Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação	() Sim (X) Não

5 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

6 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério P\xfablico?		
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁷	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não	Especificar: zerar o quantitativo da população de rua eventualmente existentes nos municípios.
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁸	<input type="checkbox"/> Sim (X) Não	Especificar:
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não	Especificar: Imprimimos maior celeridade nas demandas coletivas ajuizadas pela Promotoria de Justiça e acompanhamento sistemático.
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não	Especificar:
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	<input type="checkbox"/> Sim (X) Não	Especificar:

10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: A priorização desse membro está na seara extrajudicial, sendo levados os pleitos ao Poder Judiciário quando imprescindível a atuação ministerial por imposição legal, constitucional ou em casos extremamente necessários, quando não atingido seu objetivo consensualmente.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: em síntese, prática e resolutiva. Nos municípios de Malhador e Moita Bonita, os gestores municipais possuem postura colaborativa, o que reduz significativamente a necessidade de realização de TAC ou ajuizamento de ações coletivas, a exemplo da reforma voluntária da Delegacia de Polícia de Malhador com doação de *notebooks*, fornecimento de medicamentos à população quando carece na rede Estadual de Saúde. Sempre que possível, sentamos em reunião e alinhamos os pleitos relacionados à atividade fim da Promotoria de Justiça, a exemplo da saúde, educação, infância e adolescência, causas ligadas à mulher, dentre outros. Tais reuniões periódicas têm gerado excelentes resultados à sociedade em geral. Destaque-se que, após reuniões, foi inaugurado o CRAM – Centro de Referência de Atenção à Mulher bem estruturado e em efetivo funcionamento.

7 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

8 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

() Prejudicado

11) PLANEJAMENTO ESTRAT\x8D\x8C\x8AICO

11.1) A atua\x83o da Promotoria de Justi\x83a est\x83, de algum modo, alinhada ao planejamento estrat\x8d\x8c\x8aico da Institui\x83o?

Resposta:

() SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atua\x83o ou pr\x8dctica equivalente e, nesses casos, em que fase de implementa\x83o/execu\x83o se encontram:

(X) N\x83O

() N\x83o sabe informar

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	() Sim
	(X) N\x83o
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
N\x83o foram prestadas informa\x83es pelo Promotor de Justi\x83a.	
11.3) Rela\x83o dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atua\x83o dentro do planejamento estrat\x8d\x8c\x8aico:	
N\x83o foram prestadas informa\x83es pelo Promotor de Justi\x83a.	
11.4) Observa\x83es gerais/Justificativa	
N\x83o foram prestadas informa\x83es pelo Promotor de Justi\x83a.	

12) OBSERVA\x83ES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS:

O Promotor de Justi\x83a informou:

A maior dificuldade enfrentada est\x83 relacionada a estrutura f\x8dica que n\x83o comporta a equipe de servidores e o Promotor de Justi\x83a. A sala \x83 min\x83scula e somos quatro pessoas para apenas tr\x83s mesas. H\x83 dificuldade em realizar audi\x83ncias extrajudiciais porque a sala somente comporta duas pessoas e fracionar o p\x8d\x8clico incorre em grave preju\x83o aos trabalhos realizados.

13) OBSERVA\x83ES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolu\x83o n\x83o 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do M\x8dist\x8drio P\x8d\x8c\x8a, ao dispor em seu artigo 4\x83 sobre os aspectos a serem observados nas correi\x83es, ressalta a necessidade de verifica\x83o qualitativa das manifesta\x83es do membro (inciso IX); a avalia\x83o dos impactos sociais da atua\x83o do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a coopera\x83o na implementa\x83o da Pol\x8dtica Nacional de



Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Pùblico de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pùblica (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Pùblico”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Pùblico, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, a **Corregedoria Geral sugere** que o membro do Ministério P\xfablico avalie a possibilidade de realizar atividades que reflitam o exerc\xedcio da fun\xe7\x93o pedag\xf3gica da cidadania (item 10.1), a realiza\xe7\x93o peri\x9crica de audi\xeancias p\xfablicas (item 10.2) para aprimorar o impacto de sua atua\xe7\x93o institucional e, dentre outras a\x9c\x93es, fomentar maior articula\xe7\x93o institucional com atua\xe7\x93o conjunta e di\x9c\x93logo org\xe1\x93os externos ao Ministério P\xfablico (item 10.2).

Quanto \xe0 atua\xe7\x93o da Promotoria de Justi\x8d\x96a, alinhada ao Planejamento Estrat\x9c\x93gico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Institui\x8d\x96a, para o atingimento do seu m\x9c\x93ster, o Membro do Ministério P\xfablico informou n\x9c\x93o desenvolver ou apoiar projeto ou programa de interesse social para a Comunidade.

Neste sentido, a Corregedoria Geral destaca a import\xe2n\x93cia do Membro do Ministério P\xfablico avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estrat\x9c\x93gico 2022-2031 do MPSE, levando em considera\xe7\x93o as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econ\x9c\x93mico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justi\x8d\x96a, desenvolvendo projetos e pr\x9c\x93ticas alinhadas \x96s prioridades da Institui\x8d\x96a.

14) REGISTRO FOTOGR\x9C\x93FICO



15) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente, quanto à demanda apresentada relativa à inadequação das instalações da Promotoria de Justiça, o presente relatório foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes (GED nº 20.27.0249.0000198/2024-69).

No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial/inquérito policial com carga/vista à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

No Relatório Preliminar de Correição, a Corregedoria Geral determinou o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, em relação aos procedimentos extrajudiciais:

- a) fosse conferido impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);
- b) se priorizasse os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP⁹ (Inquéritos Civis: 76.18.01.0025, 76.18.01.0055, 76.19.01.0051, 76.19.01.0068, 76.20.01.0006).

9 Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério P\xfablico deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e dilig\xeancia, como tamb\xe9m com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.



Diante da análise do Sistema PROEJ da Promotoria de Justiça de Malhador, constatou-se o cumprimento das determinações constantes no Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 06/2024.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério P\xfablico (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho da Atividade Extrajudicial (Item 6), a Promotoria de Justiça de Malhador tem atribuição plena para atuar nos municípios de Malhador/SE e Moita Bonita/SE. Após análise correicional, **a Corregedoria Geral orienta que continue a priorizar os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade (PROEJs nºs 76.18.01.0025, 76.18.01.0055, 76.19.01.0051, 76.19.01.0068, 76.20.01.0006)**. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.



Quanto à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério Público informou promover as atividades especificadas em todos os subitens 10.2, 10.3, 10.5 e 10.6, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça de Malhador. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, o Membro do Ministério Público não indicou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Promotoria com atuação dentro do planejamento estratégico, e não informou no subitem 11.2 o desenvolvimento ou apoio a projeto ou programa de interesse social para a Comunidade. Conceito: **REGULAR**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **MUITO BOM**.

CONCEITO GERAL: MUITO BOM.

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as)



Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquive-se.

Aracaju, 24 de julho de 2024.

**Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público**